EDITAL Nº 02, de 28 de abril de 2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO – CONCURSO VESTIBULAR DE INVERNO 2016

A Reitora da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo – Concurso Vestibular de Inverno 2016, para ingresso em cursos de graduação presenciais no segundo semestre de 2016, para ocupação de **825 vagas** em cursos oferecidos no *campus* de Santa Cruz do Sul.

CAPÍTULO I – DO PERÍODO E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

Art. 1º As inscrições para o Processo Seletivo são realizadas no período de **02 de maio** a **02 de junho de 2016**, nos seguintes locais:

I – no *site* www.unisc.br;

II – na Central de Atendimento em *Santa Cruz do Sul*, Av. Independência, 2293, Bloco 5, Bairro Universitário (de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h30min);

III – nas Secretarias dos *campi*:

– em *Capão da Canoa*, Rua da Garoupa s/nº, Posto 2, Capão Novo (de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h e das 18h30min às 22h);

– em *Montenegro*, Rua Antônio Inácio de Oliveira Filho, 1020, Bairro Zootecnia (de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h e das 18h30min às 22h);

– em *Sobradinho*, Rua Carlos Heitor de Azevedo, 133, Bairro Maieron (de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h e das 18h30min às 22h);

– em *Venâncio Aires*, Av. das Indústrias, 2111, Bairro Universitário (de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h e das 18h30min às 22h).

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 2º São procedimentos necessários à inscrição:

I – acessar o *site* www.unisc.br e indicar o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato;

II – preencher o formulário de inscrição;

III – preencher o questionário sociocultural; e

IV – indicar até três opções entre os cursos oferecidos.

§1º O formulário de inscrição e o questionário sociocultural devem ser preenchidos com muita atenção, com informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

§2º Os números do CPF e do Documento de Identidade – RG, do candidato são dados obrigatórios para efetivar a inscrição.

§3º O candidato que optar pelo aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM também deve realizar a prova da UNISC, sendo a taxa de inscrição a mesma para todos.

§4º O candidato pode alterar sua(s) opção(ões) de curso(s) e os dados cadastrais, com exceção do número do CPF, pelo *site* www.unisc.br, no portal do vestibular, até o **dia 02 de junho de 2016**.

§5º O candidato que esteja cursando ensino médio pode inscrever-se no Processo Seletivo, devendo, se classificado, comprovar a conclusão, até o **dia 20 de julho de 2016**, para poder efetivar a matrícula, sob pena de perder a vaga.

§6º Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente de que concorre a uma vaga em uma Instituição Comunitária de Ensino Superior e que sua matrícula é realizada, em caso de aprovação, mediante a efetivação de um contrato de prestação de serviços educacionais, exigindo-se garantia fidejussória.

§7º Na hipótese de o candidato efetuar mais de uma inscrição, uma referente ao Edital de nº 02 e outra ao Edital de nº 03, é considerada somente a de data mais recente, efetivamente paga.

§8º A inscrição do candidato implica a aceitação das condições deste Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, e de outras que vierem a ser publicadas, e das decisões que vierem a ser tomadas pela UNISC em casos omissos.

Art. 3º A taxa de inscrição para o candidato que efetuar a inscrição e o pagamento até o dia **23 de maio** é de R$ 35,00 e para aquele que efetuar a inscrição após essa data, a partir do dia **24 de maio**, o valor é de R$ 70,00.

§1º A taxa de inscrição somente é devolvida no caso de o curso ser cancelado e o candidato não desejar concorrer a outro(s) curso(s).

§2º O candidato pode verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no *site* www.unisc.br, no portal do vestibular, a partir de três dias úteis após o pagamento, devendo entrar em contato com a UNISC caso o pagamento não tenha sido confirmado.

CAPÍTULO III – DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 4º Candidato com necessidades educacionais especiais deve solicitar o recurso especial para realizar a prova, no formulário de inscrição, disponível no *site* www.unisc.br, no portal do vestibular, e enviar o laudo que tenha sido emitido nos últimos doze meses, por especialista, que especifique a natureza, o tipo e o grau de deficiência, constando a Classificação Internacional de Doenças – CID, quando existente, e as orientações ou os recursos necessários para a realização da prova, conforme especificações no §1º deste artigo.

§1º O candidato que necessita de recurso especial, caso tenha o pedido deferido, pode ter disponíveis as seguintes opções:

I – prova ampliada para fonte tamanho 18;
II – uso de lupa;
III – profissional ledor;
IV – profissional para transcrição;
V – intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras;
VI – sala de fácil acesso e mesa para cadeira de rodas; e
VII – tempo adicional de uma hora.

§2º O laudo deve ser enviado para o *e-mail* laudo@unisc.br ou entregue na Central de Atendimento do *campus* de Santa Cruz do Sul, até o **dia 02 de junho**, não sendo aceitos laudos enviados pelo correio.

§3º Caso o candidato não encaminhe o laudo até a data-limite, não é permitido o uso do aparelho.

§4º O candidato que solicitar tempo adicional para realização da prova, conforme Lei 12.764, Decretos nº 3.298/99 e nº 5.296/04, terá seu pedido avaliado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos – COPPESE.

Art. 5º Candidato que faz uso regular de algum medicamento, e que necessite utilizá-lo durante a realização da prova, deve apresentar prescrição médica ao fiscal de sala, sob pena de não poder ingeri-lo.

Art. 6º Candidato que usa aparelho auditivo deve entregar laudo que tenha sido emitido nos últimos doze meses, por especialista, contendo o grau da deficiência e a CID correspondente.

§1º O laudo deve ser enviado para o *e-mail* laudo@unisc.br ou entregue na Central de Atendimento do *campus* de Santa Cruz do Sul, até o **dia 02 de junho**, não sendo aceitos laudos enviados pelo correio.

§2º Caso o candidato não encaminhe o laudo até a data-limite, não é disponibilizado o recurso solicitado.

§3º O aparelho auditivo pode ser usado somente durante o período de orientações gerais que antecede a prova.

Art. 7º Candidato com objeção de realizar a prova em dia de sábado, em razão de consciência religiosa, deve requerer, no formulário de inscrição, e enviar documento comprobatório, emitido nos últimos seis meses pelo órgão responsável.

§1º O documento comprobatório deve ser enviado para o *e-mail* secretaria@unisc.br ou entregue na Central de Atendimento do *campus* de Santa Cruz do Sul, até o **dia 02 de junho**, não sendo aceitos documentos comprobatórios enviados pelo correio.

§2º Caso o candidato não encaminhe o documento comprobatório até a data-limite, não é realizado o atendimento requerido.

§3º O candidato deve portar o documento comprobatório no dia da prova.

§4º Essa excepcionalidade de atendimento, em razão de consciência religiosa, somente é realizada no *campus* de Santa Cruz do Sul.

§5º No dia da prova, o candidato deve comparecer, às **14h**, no *campus* de Santa Cruz do Sul, no QG Central da COPPESE, na sala 504 – Bloco 5.

§6º A partir das **14h30min**, o candidato fica sob a guarda de um integrante da COPPESE, em local específico, não podendo ter contato com outras pessoas, mídias e telefone, para iniciar a prova após o pôr do sol.

Art. 8º Candidata que tem necessidade de amamentar, no dia da prova, deve atender aos seguintes procedimentos:

I – trazer um acompanhante para ficar com a guarda da criança em local diverso do da sala de prova da candidata, estando impossibilitada de realizar a prova, caso isso não ocorra;

II – a amamentação pode ocorrer sempre que seja necessário, sendo vedada, durante o ato, a presença do acompanhante;

III – não é concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação.

CAPÍTULO IV – DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA PROVA ÚNICA

Art. 9º A prova é realizada no dia **11 de junho de 2016**, com início às **14h30min** e término, impreterivelmente, às **18h30min**, sendo aplicada no *campus* da Santa Cruz do Sul.

§1º A relação dos candidatos com o número da sala é disponibilizada no *site* www.unisc.br, no **dia 10 de junho**, podendo o candidato também consultar, no dia da prova, as listas em ordem alfabética afixadas nos locais da prova.

§2º O acesso às salas de aula é liberado às **13h30min** e fechado, pontualmente, às **14h30min**.

§3º Às **14h30min** é dado um sinal sonoro, não sendo mais permitido o ingresso de candidatos no local da prova sem autorização da COPPESE.

§4º Não é permitido entregar a prova antes de transcorrida **uma** hora de seu início.

§5º O candidato que insiste em sair da sala de prova, descumprindo o disposto no §4º deste artigo, deve assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência desse Processo Seletivo.

§6º Os três últimos candidatos devem permanecer na sala de prova, retirando-se juntos e somente após a coleta de suas respectivas assinaturas na Ata de Presença.

§7º Não há prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, exceto em situação que a COPPESE julgar necessária.

CAPÍTULO V – DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10. Para que o candidato possa ingressar na sala de prova deve portar documento de identidade oficial e original e que atenda às seguintes determinações:

I – conter fotografia que permita a clara identificação do portador;

II – estar em bom estado de conservação;

III – estar dentro do prazo de validade, se for o caso; e

IV – ter sido expedido por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outro órgão legalmente autorizado a emitir documento de identificação.

§1º São considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos:

I – Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados, pelas Forças Armadas ou por Polícias Militares;

II – Carteira Nacional de Habilitação;

III – Passaporte;

IV – Carteira de Trabalho; e

V – Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal ou por controladores do exercício profissional, desde que contenham fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem.

§2º Não é aceito, em hipótese alguma, o Boletim de Ocorrências – BO como documento de identificação, ficando o candidato impossibilitado de realizar o processo seletivo.

CAPÍTULO VI – DO INGRESSO NA SALA DA PROVA

Art. 11. O candidato deve atender às seguintes determinações:

I – ingressar na sala da prova com antecedência mínima de **uma** hora, munido de:

a) documento de identificação referido no artigo 10, §1º;

b) comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

c) caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta (somente pode ser utilizada caneta que apresente essas características);

d) lápis preto; e

e) borracha;

II – deixar sobre a classe somente o documento de identificação, o lápis, a borracha e a caneta;

III – caso o candidato ingressar na sala da prova com água mineral, a mesma deve estar em recipiente transparente e sem rótulo, devendo permanecer no chão ao lado da classe do candidato;

IV – ingressar na sala da prova com, no máximo, três barras de cereal, pois a Instituição não fornece qualquer tipo de alimento;

V – não portar armas de qualquer espécie, bolsas, sacolas, *bottons*, broches, bonés, chapéus e similares, óculos de sol, ou qualquer acessório na cabeça, durante a realização da prova;

VI – não utilizar lapiseira, corretor líquido ou fita, calculadora, telefone celular, relógio em geral, rádio, fone de ouvido, equipamentos eletrônicos e similares, régua, compasso, estiletes, livros, cadernos e similares, durante a realização da prova, não sendo permitido na mesa do candidato, ou próximo a ela, nenhum dos itens citados;

VII – prender cabelos longos; e

VIII – lacrar, antes do início da prova, em embalagem fornecida pela UNISC, os pertences a serem acomodados em local indicado pelo fiscal de sala, devendo, ao término da prova, levar consigo a embalagem lacrada.

Parágrafo único. A UNISC não se responsabiliza por extravio de quaisquer objetos de utilização proibida, trazidos para o local de realização da prova, nem por danos neles causados, ou por valores portados pelo candidato.

CAPÍTULO VII – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 12. O Processo Seletivo é constituído por Prova Única, compreendendo:

I – proficiência em Língua Portuguesa (seis questões objetivas e redação);

II – seis questões de Literatura;

III – seis questões de língua estrangeira moderna (Inglês, Espanhol ou Alemão);

IV – seis questões de Matemática;

V – seis questões de Biologia;

VI – seis questões de Física;

VII – seis questões de Química;

VIII – seis questões de História;

IX – seis questões de Geografia;

X – três questões de Sociologia; e

XI – três questões de Filosofia.

§1º O candidato que não obtém nota mínima igual ou superior a 2,0 (dois) na Redação é eliminado, independentemente das notas obtidas nas matérias da prova objetiva, mesmo optando pelo aproveitamento dos resultados do ENEM.

§2º As questões objetivas sempre apresentam cinco alternativas, devendo apenas uma ser escolhida.

§3º É proibida toda e qualquer consulta durante a realização da prova.

§4º Os fiscais de sala não podem dar esclarecimentos sobre a resolução da prova, sendo a própria interpretação das questões parte de sua resolução.

CAPÍTULO VIII – DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO DE RESPOSTAS E DA FOLHA DE REDAÇÃO

Art. 13. O candidato deve atentar aos seguintes procedimentos:

I – optar, na hora da prova, por uma língua estrangeira: Inglês, Espanhol ou Alemão, devendo marcar no gabarito a sua opção, pois, em não o fazendo, está automaticamente optando pelo Inglês;

II – certificar-se de que o seu nome está corretamente grafado no Cartão de Respostas; havendo discordância, o fato deve ser comunicado ao fiscal de sala para as providências necessárias;

III – marcar a resposta, cobrindo **todo** o espaço correspondente à letra a ser assinalada, conforme o seguinte modelo: 1 Ⓐ ● Ⓒ Ⓓ Ⓔ, pois se a marcação estiver fora desse padrão a leitora óptica pode não registrar a resposta, prejudicando assim o desempenho do candidato;

IV – questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta marcada, mesmo que uma delas esteja correta, não é computada;

V – rasuras no Cartão de Respostas prejudicam a leitura da resposta;

VI – marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca pode ser identificada pela leitora óptica, prejudica o desempenho do candidato;

VII – o Cartão de Respostas e a folha de Redação não podem ser substituídos;

VIII – não pode assinar, rubricar ou inserir qualquer sinal que identifique sua folha de Redação; e

IX – ao deixar a sala de prova, o candidato deve entregar ao fiscal o Cartão de Respostas, assinado no campo apropriado, e a folha de Redação, sem assinatura, podendo levar consigo o Caderno de Questões.

CAPÍTULO IX – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14. É excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – não apresenta documento de identificação conforme art. 10, §1º, deste Edital;

II – ingressa na sala de prova após o sinal de início sem autorização da COPPESE;

III – não comparece à prova, qualquer que seja o motivo alegado;

IV – se ausenta da sala de prova sem acompanhamento do fiscal de sala ou de corredor;

V – se ausenta da sala de prova, levando o Cartão de Respostas ou a folha de Redação;

VI – se utiliza de meios ilícitos para a realização da prova;

VII – é surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, ou seja, é constatado que o candidato manteve consigo qualquer dos objetos citados nos incisos V e VI, do art. 11, deste Edital;

VIII – se recusa a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, desrespeita membro da equipe de fiscalização ou procede de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;

IX – não interrompe o preenchimento do Cartão de Respostas ou da folha de Redação quando encerrado o tempo de realização da prova; e

X – descumpre qualquer das instruções contidas neste Edital.

Parágrafo único. O candidato também é excluído do processo seletivo quando, após o término da prova, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer meio em direito admitido – ter-se utilizado de procedimentos ilícitos.

CAPÍTULO X – DOS CURSOS E DAS VAGAS

Art. 15. Para os cursos de graduação oferecidos neste Processo Seletivo, considerem-se as seguintes informações/legendas: (Cód.) Código do curso; (Cursos de Graduação) Nome do curso; (B) Bacharelado, (L) Licenciatura, (T) Turnos de funcionamento: M (manhã), T (tarde), N (noite); Ato legal: (A) Autorização ou (R) Reconhecimento; (P) Portaria; e data dos documentos. As Portarias do MEC – Ministério da Educação contêm as datas de publicação no Diário Oficial da União e as Portarias do CONSUN – Conselho Universitário da UNISC, as datas do próprio documento; (V) Vagas e (Sem.) Semestres.

Cód.	Cursos de Graduação	T	Ato legal	V	Sem.
4475	Administração **	N	R. P. 737, 31/12/2013 MEC	55	8
207	Ciência da Computação **	N	R. P. 286, 27/12/2012 MEC	55	9
104	Ciências Contábeis **	N	R. P. 706, 19/12/2013 MEC	55	8
3391	Ciências Econômicas ***	N	R. P. 706, 19/12/2013 MEC	20	9
460	Comunicação Social – Jornalismo *	N	R. P. 706, 19/12/2013 MEC	25	9
474	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda *	N	R. P. 706, 19/12/2013 MEC	25	9
108	Direito **	N	R. P. 29, 28/03/2012 MEC	45	10
546	Educação Física – B ****	N	R. P. 823, 02/01/2015 MEC	35	9
547	Educação Física – L ****	N	R. P. 1.096, 30/12/2015 MEC	35	7
519	Enfermagem *	T/N	R. P. 823, 02/01/2015 MEC	55	10
1328	Engenharia Ambiental *	N	R. P. 1.096, 30/12/2015 MEC	35	10
3655	Engenharia Civil *	M	R. P. 1.096, 30/12/2015 MEC	55	10
483	Engenharia de Produção **	N	R. P. 1.096, 30/12/2015 MEC	35	10
622	Engenharia Mecânica **	M	R. P. 1.096, 30/12/2015 MEC	35	10
5606	Física – L ***	N	A. P. 141, 28/11/2003 CONSUN	20	8
218	Fisioterapia **	M/T/N	R. P. 823, 02/01/2015 MEC	55	10
5958	Gastronomia	N	R. P. 431, 24/10/2011 MEC	40	6
5981	Nutrição *****	N	R. P. 823, 02/01/2015 MEC	40	9
1550	Pedagogia – L **	N	R. P. 286, 27/12/2012 MEC	55	8
1743	Psicologia - Formação de Psicólogo**	N	R. P. 706, 19/12/2013 MEC	50	12

TOTAL GERAL DE VAGAS	**825**

Art. 16. Ao inscrever-se, o candidato deve observar as particularidades na oferta dos seguintes cursos:

I – no Curso de *Direito*, as disciplinas de Prática Jurídica são oferecidas em turno distinto daquele em que o estudante está matriculado, ou aos sábados, estendendo-se a duração do curso para o estudante que não as cursar em turno distinto ou aos sábados, devendo o estudante ter disponibilidade aos sábados pela manhã para cursar as disciplinas de Trabalho de Curso;

II – no Curso de *Enfermagem*, durante as Práticas de Enfermagem ou o Estágio, o estudante deve ter disponibilidade no turno da tarde;

III – nos Cursos de *Engenharia Ambiental* e *Engenharia de Produção*, o turno de funcionamento prioritário é o da noite, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar disciplinas à tarde;

IV – no Curso de *Engenharia Civil*, o turno de funcionamento prioritário é o da manhã, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar disciplinas em uma tarde por semana;

V – no Curso de *Engenharia Mecânica*, o turno de funcionamento prioritário é o da manhã, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar disciplinas à tarde;

VI – no Curso de *Fisioterapia*, o estudante deve ter disponibilidade para aulas, práticas assistidas ou estágios também no turno noite;

VII – no Curso de *Nutrição*, o turno de funcionamento prioritário é o da noite, devendo o estudante ter disponibilidade de cursar disciplinas à tarde, sendo os estágios alocados no final do curso nos turnos manhã e/ou tarde; e

VIII – no Curso de *Psicologia*, o estudante deve ter disponibilidade para cursar os estágios em turno distinto daquele em que estão ofertadas as disciplinas, para que consiga cumprir a carga horária do curso em 12 semestres.

Art. 17. O Processo Seletivo somente é oferecido para os cursos que atendam às seguintes condições:

I – no Curso de **Gastronomia**, o número mínimo para oferta do Processo Seletivo é de **trinta** candidatos inscritos com Ensino Médio concluído;

II – nos cursos assinalados com **um** asterisco (*), se o número de candidatos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, não atingir o limite mínimo de **vinte e cinco inscritos**, é **cancelado** o Processo Seletivo, passando o candidato a ter a possibilidade de optar por outro curso;

III – nos cursos assinalados com **dois** asteriscos (**), se o número de candidatos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, não atingir o limite mínimo de **vinte inscritos**, o processo seletivo é cancelado; caso o número de inscritos for maior ou igual a vinte, o processo seletivo é mantido, mas é necessário que **vinte candidatos estejam presentes no dia da prova**; caso contrário, os selecionados ingressam em disciplinas oferecidas na matriz curricular do curso ou em disciplinas comuns de sua matriz curricular oferecidas na Instituição, no semestre vigente;

IV – nos cursos assinalados com **três** asteriscos (***), os candidatos, com Ensino Médio concluído, ingressam em disciplinas oferecidas na matriz do curso ou em disciplinas comuns de sua matriz curricular oferecidas na Instituição, no semestre vigente;

V – no curso de Bacharelado e Licenciatura em **Educação Física**, assinalado com **quatro** asteriscos (****), somente é realizado Processo Seletivo para ambos se a **média** de candidatos inscritos com Ensino Médio concluído for igual ou superior a **vinte**, devendo, no caso de não atingir o mínimo previsto, **ser excluído** o que obteve o menor número de candidatos inscritos, observando-se, nesse caso, o inciso **III** deste artigo;

VI – no curso assinalado com **cinco** asteriscos (*****), se o número de candidatos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, não atingir o limite mínimo de **quinze inscritos**, o processo seletivo é cancelado; caso o número de inscritos for maior ou igual a quinze, o processo seletivo é mantido, mas é necessário que **quinze candidatos estejam presentes no dia da prova**; caso contrário, os selecionados ingressam em disciplinas oferecidas na matriz curricular do curso ou em disciplinas comuns de sua matriz curricular oferecidas na Instituição, no semestre vigente.

§1º O **início das atividades** dos cursos identificados nos incisos **I** e **IV** está condicionado à matrícula do número mínimo para oferta do Processo Seletivo, previsto no respectivo inciso.

§2º O **início das atividades** dos cursos identificados nos incisos **II** e **V** está condicionado à matrícula de, no mínimo, **vinte** estudantes.

§3º A Universidade se reserva o direito de cancelar a oferta de disciplinas das turmas em que haja menos de **vinte matriculados**, respeitados o turno de ingresso do estudante no respectivo curso e a possibilidade de integralização do total de créditos de sua matriz curricular no tempo mínimo previsto no projeto pedagógico.

Art. 18. No curso previsto no art. 17, inciso I, os estudantes reprovados por falta de aproveitamento, por infrequência ou que não cursaram disciplinas quando de sua oferta, devem recuperá-las ou cursá-las com equivalência em outros cursos da UNISC, ou, ainda, na modalidade de intensivo, conforme normas institucionais, ou através do Plano de Complementação de Estudos.

CAPÍTULO XI – DAS VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – ProUni

Art. 19. Os interessados em concorrer ao ProUni devem habilitar-se de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

§1º As regras para concorrer às vagas estão disponíveis no *site* www.mec.gov.br ou www.unisc.br, no *link* bolsas e financiamentos.

§2º O número de vagas destinado ao ProUni está inserido nas vagas de cada curso, sendo divulgadas através de Portaria específica do Ministério da Educação.

§3º O candidato que se inscrever para disputar uma vaga do ProUni, e que eventualmente não seja selecionado, pode concorrer às vagas gerais oferecidas aos demais candidatos do Processo Seletivo de que trata este Edital, desde que esteja inscrito e realize a prova, devendo, no caso de classificação, assumir os encargos financeiros relativos ao curso de sua escolha.

Art. 20. Para comprovação do mínimo exigido para oferta de Processo Seletivo e início das atividades do curso não são computadas as vagas destinadas ao ProUni, que são definidas conforme determinação do MEC e legislação em vigor.

Art. 21. As vagas destinadas ao ProUni estão inseridas nas vagas de cada curso, estabelecidas e divulgadas neste Edital.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS PESOS DAS MATÉRIAS

Art. 22. A classificação para o preenchimento das vagas nos diversos cursos de graduação é feita pela ordem decrescente da média aritmética ponderada alcançada pelos candidatos até preencher o número de vagas estipulado, atendida a ordem de opção do candidato.

§1º O candidato não classificado em primeira opção concorre a uma vaga na sua segunda ou terceira opção, desde que nos respectivos cursos haja vagas por preencher; se o candidato for chamado para a segunda ou terceira opção, fica ciente de que não perde a classificação em relação à primeira opção, podendo ser chamado para essa se houver abertura de vaga.

§2º Se algum dos cursos oferecidos não preencher a totalidade de suas vagas, com candidatos classificados em primeira opção, são chamados candidatos que indicaram esse curso em segunda ou terceira opção, hipótese em que tanto o candidato que efetua a matrícula quanto o que deixa de fazê-lo não perdem o direito de concorrer para o curso de sua primeira opção, se neste existir vaga.

§3º O candidato classificado que não comparecer no período de matrícula da respectiva chamada com toda a documentação solicitada perde sua vaga em favor do seguinte classificado para aquele curso.

§ 4º Para fins de desempate, no preenchimento das últimas vagas de qualquer curso, tem prioridade o candidato:

I – com maior média aritmética;

II – com maior média harmônica (desde que não tenha zerado em nenhuma área de conhecimento);

III – com maior idade, conforme a data de nascimento.

Art. 23. Para o candidato que opta pelo aproveitamento dos resultados do ENEM, a média equivale a 30% dos resultados, sendo os outros 70% relativos à nota obtida na prova da UNISC.

§1º A nota do ENEM é convertida para uma escala de 0 a 10, através da divisão da média simples da prova objetiva e da redação por 100.

§2º Pode aproveitar essa nota o candidato que prestou o ENEM em 2015, 2014 ou 2013.

§3º A opção pelo aproveitamento dos resultados do ENEM é irrevogável e irretratável.

Art. 24. São adotados pesos para as matérias em cada curso, conforme tabela a seguir:

Número de questões por matéria		6	6	6	6	6	6	6	6	6	3 + 3
Matérias / **Cursos**	Redação	Língua Portuguesa	Literatura	Língua Estrangeira	História	Geografia	Matemática	Física	Biologia	Química	Filosofia e Sociologia
Administração	2	2	1	1	2	2	2	1	1	1	2
Ciência da Computação	2	2	1	2	1	1	3	2	1	1	1
Ciências Contábeis	2	2	1	1	2	1	3	1	1	1	2
Ciências Econômicas	2	3	1	1	2	1	3	1	1	1	1
Comunicação Social – Jornalismo	3	3	1	1	2	1	1	1	1	1	2
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	3	3	1	1	2	1	1	1	1	1	2
Direito	3	3	1	1	2	1	1	1	1	1	2
Educação Física – Bacharelado e Licenciatura	2	2	1	1	1	1	1	2	3	2	1
Enfermagem	2	2	1	1	1	1	1	1	3	2	2
Engenharia Ambiental	2	2	1	1	1	1	3	3	1	1	1
Engenharia Civil	2	2	1	1	1	1	3	3	1	1	1
Engenharia de Produção	2	2	1	1	1	1	3	3	1	1	1
Engenharia Mecânica	2	2	1	1	1	1	3	3	1	1	1
Física – Licenciatura	2	2	1	1	1	1	3	3	1	1	1
Fisioterapia	2	2	1	1	1	1	1	2	3	1	2

Número de questões por matéria		6	6	6	6	6	6	6	6	6	3 + 3
Matérias / Cursos	Redação	Língua Portuguesa	Literatura	Língua Estrangeira	História	Geografia	Matemática	Física	Biologia	Química	Filosofia e Sociologia
Gastronomia	2	2	1	2	2	1	1	1	2	1	2
Nutrição	2	2	1	1	1	1	1	1	3	2	2
Pedagogia – Licenciatura	2	3	1	1	2	2	1	1	1	1	2
Psicologia – Formação de Psicólogo	3	2	1	2	1	1	1	1	2	1	2

CAPÍTULO XIII – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

Art. 25. O gabarito oficial é divulgado no *site* www.unisc.br, **às 19h**, do **dia 11 de junho de 2016**, quando também é disponibilizado o Caderno de Questões.

Art. 26. Caso o gabarito seja retificado, os pontos da questão são considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito oficial alterado.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

Art. 27. Recursos em relação à Prova Objetiva devem observar as seguintes condições:

I – ser encaminhados à COPPESE, no período das **20 horas** do **dia 11 de junho** até **as 8 horas** do **dia 12 de junho de 2016**;

II – para encaminhar recurso, o candidato deve informar seu número de inscrição e o CPF e preencher um Formulário de Recurso para cada questão recorrida, disponível no *site* www.unisc.br;

III – recursos inconsistentes ou intempestivos são indeferidos;

IV – é admitido um único preclusivo recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado;

V – é indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, de forma diferente da estipulada neste Edital ou que desrespeite a banca; e

VI – não é admitido recurso de questões invalidadas por falha de marcação no Cartão de Respostas.

§1º Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas são atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, mesmo não tendo obtido os pontos na correção inicial.

§2º Todos os recursos são analisados e a resposta é enviada para o *e-mail* do candidato informado no ato da inscrição.

Art. 28. No caso da Prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação, não é admitido qualquer tipo de recurso.

Parágrafo único. Os critérios de correção da redação estão disponíveis no *site* www.unisc.br.

CAPÍTULO XV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 29. A lista dos classificados é disponibilizada no *site* www.unisc.br e para os meios de comunicação, **às 20 horas** do **dia 14** de **junho de 2016**.

Art. 30. A segunda e terceira chamadas são divulgadas no *site* www.unisc.br, e, a partir da quarta chamada, os selecionados podem consultar no *site* www.unisc.br, além de serem contatados, por telefone, pela Secretaria-Geral para agendamento da matrícula, significando o não comparecimento a desistência da vaga.

Art. 31. O Boletim de Desempenho dos candidatos é disponibilizado no *site*, **às 22h do dia 14 de junho de 2016**.

CAPÍTULO XVI – DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

Art. 32. As datas e os horários da matrícula e os documentos necessários são divulgados no *site* www.unisc.br, juntamente com a lista dos classificados.

§1º O candidato classificado que não comparecer no período de matrícula da respectiva chamada com toda a documentação solicitada perde sua vaga em favor do seguinte classificado para aquele curso.

§2º O pagamento da parcela da matrícula é condição para confirmar a matrícula no curso e nas disciplinas escolhidas pelo candidato.

Art. 33. A matrícula deve ser realizada, rigorosamente, no(s) turno(s) de oferta do curso no qual o candidato foi aprovado.

Parágrafo único. No caso de existência de vaga disponível em disciplinas em outro turno, o candidato pode rever sua opção de turma, no período de ajuste presencial.

CAPÍTULO XVII – DOS FINANCIAMENTOS, DAS BOLSAS E DOS DESCONTOS

Art. 34. A UNISC disponibiliza as seguintes modalidades de financiamentos, bolsas de estudo e descontos:

I – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, Crédito Universitário Pravaler, além de outras possibilidades de financiamentos com órgãos externos e que dependem dos seus critérios de concessão;

II – Crédito Educativo CREDIUNISC – Financiamento próprio da UNISC;

III – ProUni, conforme consta no art. 21 deste Edital; Convênios com Empresas e Municípios para concessão de bolsa a seus colaboradores; bolsas com órgãos externos e Programas de Bolsas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão;

IV – Descontos para ex-estudantes FISC e UNISC, através do Programa Voltare; para família com mais de um componente matriculado; para estudantes matriculados em dois cursos de graduação, simultaneamente, e para estudantes com 50 anos ou mais de idade, sendo a concessão de desconto condicionada ao pagamento em dia dos valores da respectiva mensalidade; Programa Fidelização, que concede descontos para egressos da Escola de Educação Básica Educar-se e do Centro de Educação Profissional da UNISC – CEPRU; Programa Pontualidade Premiada, que sorteia créditos mensalmente para estudantes que pagam em dia suas mensalidades; e Desconto Pagamento à Vista, que concede 6% de desconto para pagamento à vista da semestralidade.

CAPÍTULO XVIII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 35. O Processo Seletivo de que trata este Edital é válido somente para o período letivo do segundo semestre do ano de 2016.

Parágrafo único. O início das aulas do segundo semestre de 2016 ocorre no dia **02 agosto de 2016**.

CAPÍTULO XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A critério da Reitoria, pode ser realizado Processo Seletivo complementar, havendo vagas remanescentes.

Art. 37. As informações contidas no portal do vestibular, disponível no *site* www.unisc.br, são instrumentos aptos e idôneos para normatizar e informar sobre as demais disposições concernentes a este Processo Seletivo, integrando este Edital.

Art. 38. A não observância das disposições e normas contidas neste Edital, no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, na folha da Redação, no portal do vestibular, em normas complementares e nos avisos relacionados ao Processo Seletivo, pode acarretar a eliminação do candidato.

Art. 39. A nenhum candidato é dado alegar desconhecimento das condições fixadas neste Edital, equivalendo sua inscrição à aceitação plena das normas estabelecidas para o Processo Seletivo.

Art. 40. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever para este Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida, sendo anulados todos os atos dela decorrentes.

Art. 41. Os casos omissos são decididos pela COPPESE, elegendo-se o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, para dirimento de controvérsias, porventura não solucionadas administrativamente.

Santa Cruz do Sul, 28 de abril de 2016.

Profª. Carmen Lúcia de Lima Helfer,
Reitora.